



ESTADO DO PARA
CAMARA MUNICIPAL
AUGUSTO CORREA

AUTÓGRAFO Nº 040/2022
PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Dispõe sobre as denominações das Ruas, Travessas, Passagens e criação de Bairros da Vila do Arai, e dá outras providências

Matéria aprovada em 06/12/2022



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal

AUTOGRAFO Nº 040, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 016/2022

ANTÔNIO ERNANDES BRITO DO ROSÁRIO, Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte Autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, ESTADO DO PARÁ, resolve:
Aprovar nos termos. O Projeto de lei nº 016/2022, que “Dispõe sobre as denominações das Ruas, Travessas, Passagens e criação de Bairros da Vila do Arai, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam denominadas as 04 (quatro) ruas na Vila do Arai, conforme o anexo I, que passam a ter os seguintes nomes:

- I – Rua Virgílio Corrêa;
- II – Rua Manoel Corrêa;
- III – Rua Jovina Cardoso;
- IV – Rua Maria Tavares.

Art. 2º - Ficam denominadas 12 (doze) travessas na Vila do Arai, conforme o anexo I, que passam a ter os seguintes nomes:

I – **Travessa Florêncio Oliveira**, compreendida entre a Rua Manoel Corrêa e Rua Maria Tavares, e em paralelo com a Travessa José Picanço, conforme o anexo I;

II – **Travessa José Picanço**, compreendida entre a Rua Virgílio Corrêa e Rua Maria Tavares, e em paralelo com a Travessa Florêncio Oliveira e Travessa Francisca Picanço, conforme o anexo I;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal

III – **Travessa Francisca Picanço**, compreendida entre a Rua Virgílio Corrêa e Rua Maria Tavares, e em paralelo com a Travessa José Picanço e Travessa Álvaro Conrado, conforme o anexo I;

IV – **Travessa Álvaro Conrado**, compreendida entre a Rua Virgílio Corrêa e Rua Maria Tavares, e em paralelo com a Travessa Francisca Picanço e Travessa Edwirges Corrêa, conforme o anexo I;

V – **Travessa Edwirges Corrêa**, compreendida entre a Rua Virgílio Corrêa e Rua Maria Tavares, e em paralelo com a Travessa Álvaro Conrado e Travessa Sátiro Pinheiro, conforme o anexo I;

VI – **Travessa Sátiro Pinheiro**, compreendida entre a Rua Virgílio Corrêa e Rua Maria Tavares, e em paralelo com a Travessa Edwirges Corrêa e Travessa Abimael Ribeiro, conforme o anexo I;

VII – **Travessa Abimael Ribeiro**, compreendida entre a Rua Virgílio Corrêa e Rua Maria Tavares, e em paralelo com a Travessa Sátiro Pinheiro e Travessa Benedito Costa, conforme o anexo I;

VIII – **Travessa Benedito Costa**, compreendida entre a Rua Virgílio Corrêa e Rua Maria Tavares, e em paralelo com a Travessa Abimael Ribeiro e Travessa Ferdinando Ribeiro, conforme o anexo I;

IX – **Travessa Ferdinando Ribeiro**, compreendida entre a Rua Virgílio Corrêa e Rua Maria Tavares, e em paralelo com a Travessa Benedito Costa e Travessa Capitão Gatinho, conforme o anexo I;

X – **Travessa Capitão Gatinho**, compreendida entre a Rua Virgílio Corrêa e Rua Maria Tavares, e em paralelo com a Travessa Ferdinando Ribeiro e Travessa Nilo Marques, conforme o anexo I;

XI – **Travessa Nilo Marques**, compreendida entre a Rua Manoel Corrêa e Rua Maria Tavares, e em paralelo com a Travessa Capitão Gatinho e Travessa Cassiano Pereira, conforme o anexo I;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal

VI – **Centro**, que começa na Travessa Sátiro Pinheiro, esquina com a Rua Virgílio Corrêa, segue reto até a Travessa Ferdinando Costa, ultrapassa a Rua Manoel Corrêa e a Rua Jovina Cardoso, dobra e segue até a Travessa Sátiro Pinheiro. Fecha o Bairro do Centro.

VII – **Abacateiro**, que começa na Rua Virgílio Corrêa, Travessa Ferdinando Pinheiro, segue a Rua Manoel Corrêa ao início do Arai, todo o lado poente ao cruzar com a mesma Rua Virgílio Corrêa. Só um lado.

VIII – **Buriti**, que começa na Travessa Ferdinando Pinheiro, segue Rua Manoel Corrêa ao início do Arai, todo o lado nascente. (Rua Maria Tavares)

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA tomará a seu encargo a confecção e instalação das placas, com os nomes das Ruas, Travessas, Passagens e Bairros mencionados nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, divulgando o mesmo no mapa da área urbana.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, Estado do Pará, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (06/12/2022.)


ANTÔNIO ERNANDES BRITO DO ROSÁRIO
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS AMORIM DA COSTA
1º Secretário


SEBASTIÃO SIQUEIRA QUADROS
2º Secretário

Projeto de Lei nº 016/2022.

Aprovado na Sessão ordinária em: 07/12/22.

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara em, 07 de dezembro de 2022.

Autoria da propositura:
Poder Legislativo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal

XII – **Travessa Cassiano Pereira**, compreendida entre a Rua Manoel Corrêa e Rua Maria Tavares, e em paralelo com a Travessa Nilo Marques, conforme o anexo I;

Art. 3º - Ficam denominadas 03 (três) passagens na Vila do Arai, conforme o anexo I, que passa a ter os seguintes nomes:

I – **Passagem Vicente Cornélio**, com início na Travessa Abimael Ribeiro (além da Rua Virgílio Corrêa), e fim na Travessa Capitão Gatinho, conforme o anexo I;

II – **Passagem Francisco Paulo**, compreendida entre a Rua Virgílio Corrêa e Rua Manoel Corrêa, e em paralelo com a Travessa Sátiro Pinheiro e Travessa Abimael Ribeiro, conforme o anexo I;

III – **Passagem Oswaldo Laurentino**, compreendida entre a Rua Jovina Cardoso e Rua Maria Tavares, e em paralelo com a Travessa Sátiro Pinheiro e Travessa Abimael Ribeiro, conforme o anexo I;

Art. 4º - Ficam criados e denominados 08 (oito) bairros na Vila do Arai, conforme o anexo II, que passam a ter os seguintes nomes:

I - **Vila Mariana**, que começa na Travessa José Picanço, ultrapassa a Travessa Florêncio Oliveira até o Porto da Ponta, final da vila. Ambos os lados da Rua Manoel Corrêa.

II – **Olho D'água**, da Travessa José Picanço, (lado do poente), segue pela Rua Manoel Corrêa, Travessa Sátiro Pinheiro, ultrapassa a Rua Virgílio Corrêa, ao Porto do Caju. (Final) toda a área do B. Olho D'água.

III – **Nunes**, que começa na Travessa José Picanço, Rua Manoel Corrêa, (lado nascente) até a Travessa Sátiro Pinheiro, toda a área do sol nascente.

IV – **Rocinha**, que começa na Travessa Sátiro Pinheiro, Porto do Caju (lado do poente), dobra pela Rua Virgílio Corrêa, segue reta, até a Travessa Capitão Gatinho, (lado do poente), toda a área.

V – **São Benedito**, que começa na Travessa Sátiro Pinheiro, segue pela Rua Jovina Cardoso a Travessa Ferdinando Pinheiro, a Rua Maria Tavares, (lado do nascente), à cruzar com a mesma Travessa Sátiro Pinheiro. Todo lado nascente.